

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01
ATAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 02
TERMO ADJUDICATÓRIO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 10

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2022. CONTRATO Nº 001.2022.1200.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, S/N, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, do outro lado, a empresa FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 25.426.178/0001-20, localizado à AV. Martins Pena, nº01, Loja 09, CEP: 65.061-250, Bairro Maranhão Novo, São Luís-MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Gabriel Rodrigues Melonio, inscrita no RG Nº0289761220059 SSP/MA e CPF Nº 044.936.363-51. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contrato tem por objeto a eventual aquisição de livros do Ensino Fundamental para rede de ensino do município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 180.906,93 (cento e oitenta mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12 361 0188 2055 0000 MANUTENCAO E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub Elemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540. ICATU/MA, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022. CONTRATO Nº 001.2022.1175.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.144/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65.066-320, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no RG nº 1005469986-SSP/MA e CPF Nº 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificação para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 8.779,83 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04 122 0020 2004 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRACAO Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022. CONTRATO Nº 002.2022.1175.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.144/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65.066-320, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no RG nº 1005469986-SSP/MA e CPF Nº 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 10.343,60 (dez mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12 361 0120 2023 0000 MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.1. ICATU/MA, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022. CONTRATO Nº 003.2022.1175.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por, Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.144/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65.066-320, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no RG nº 1005469986-SSP/MA e CPF Nº 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 7.167,20 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10 122 0021 2066 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.2. ICATU/MA, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022. CONTRATO Nº 004.2022.1175.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por, Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.144/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP:65.066-320, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no RG nº 1005469986-SSP/MA e CPF Nº 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 2.800,99 (dois mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08 122 0050 2059 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE ACAO E BEM ESTAR SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 20 de setembro de 2022.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.1200.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2022

PROCESSO Nº 1200/2022

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 20 dias do mês de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298.0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, S/N, Cacaueiro, nesta cidade, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022**, conforme Ata realizada em **19/09/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.178/0001-20, com sede na AV. Martins Pena, nº01, Loja 09, CEP 65.061-250, Bairro: Maranhão Novo, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Gabriel Rodrigues Melonio, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0289761220059 SSP/MA e CPF nº 044.936.363-51, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

ITEM	KI T	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KI T 1	CONTÉM 1 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAME	Und	507	pae editora	R\$ 200,78	R\$ 101.795,46

NTAL I - ALUNO: O livro de Língua Portuguesa do 2º Ano enfatiza o trabalho com práticas de fluência e compreensão leitora, desenvolvendo o habilidades alinhadas às que são avaliadas nos exames da Etapa SAEB de alfabetização e habilidades da BNCC. Ficha Técnica: Livro consumível; mínimo de páginas: 90 (noventa) páginas; miolo: impresso em papel Offset com aproximadamente 90g/m2. Formato 20,5cm x 27,5cm em 4 cores. Conteúdo programático: Exercícios focados dentro dos descritores da matriz da Etapa SAEB e das habilidades propostas pela nova BNCC(Base Nacional Comum Curricular). Os conteúdos abordados preveem tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.

CONTÉM 1 LIVRO DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: O livro de Matemática

		e habilidades da BNCC. Ficha Técnica: Livro consumível; mínimo de páginas: 90(noventa) páginas; miolo: impresso em papel Offset com aproximadamente 90g/m2; Formato 20,5cm x 27,5cm em 4 cores. Conteúdo programático: Exercícios focados dentro dos descritores da matriz da Etapa SAEB e das habilidades propostas pela nova BNCC(Base Nacional Comum Curricular). Os conteúdos abordados preveem tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.								da BNCC. Ficha Técnica: Livro consumível; mínimo de páginas : 90 (noventa) páginas; miolo: impresso em papel Offset com aproximadamente 90g/m2. Formato 20,5cm x 27,5cm em 4 cores. Conteúdo programático: Exercícios focados dentro dos descritores da matriz da Etapa SAEB e das habilidades propostas pela nova BNCC(Base Nacional Comum Curricular). Os conteúdos abordados preveem tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades.								
3	KIT 3	CONTEM 1 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: O livro de Língua Portuguesa do 9º Ano enfatiza o trabalho com práticas de fluência e compreensão leitora, desenvolvendo o habilidades alinhadas às que são avaliadas nos exames da Etapa SAEB de alfabetização e habilidades	Und	572	paeditora	R\$ 200,79	R\$ 114.851,88			CONTEM 1 LIVRO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: O livro de Matemática do 9º Ano deve buscar desenvolver habilidades alinhadas às que são avaliadas nos exames da Etapa SAEB de alfabetização e habilidades da BNCC. Ficha Técnica: Livro consumível; mínimo de páginas: 90(noventa) páginas; miolo:								

		das habilidades da BNCC.					
		Conteúdo digital: acesso ao conteúdo digital através do portal educacional, conteúdo de estudos e exercícios de para testes					
6	KIT 6	<p>CONTEM 1 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR : Os guias do professor apresentam a reprodução total livro do aluno e, para cada lição ou avaliação simulada propostas ao estudante, orientações pedagógicas; além da explicitação das habilidades da BNCC.</p> <p>CONTEM 1 LIVRO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR : Os guias do professor apresentam a reprodução total livro do aluno e, para cada lição ou avaliação simulada propostas ao estudante, orientações pedagógicas; além da explicitação das habilidades da BNCC.</p> <p>Conteúdo digital: acesso ao conteúdo digital através</p>	Und	37	paeditora	R\$ 200,82	R\$ 7.430,34

	do portal educacional, conteúdo de estudos e exercícios de para testes						
TOTAL							R\$ 362.416,27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros do Ensino Fundamental para rede de ensino do município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 20 de setembro de 2022. Heloíde Barbosa Coelho Azevedo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Gabriel Rodrigues Melonio FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.1175.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2022

PROCESSO Nº 1175/2022

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298.0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022**, conforme Ata realizada em **16/09/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E**

EMPREENHIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o nº 42.125.114/0001-08, com sede na Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP: 65.066-320, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1005469986-SSP/MA e CPF nº 994.189.673-91, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Beijinho – pesando no mínimo 25 gramas a unidade	Unid.	1500	1875	Nestle	0,86	1.612,50
2	Brigadeiro – pesando no mínimo 25 gramas a unidade	Unid.	1500	1875	Nestle	0,59	1.106,25
3	Casadinho – pesando no mínimo 30 gramas a unidade – a base de polvilho, açúcar, amido de milho e fermento.	kg	300	375	Chicadri	22,98	8.617,50
4	Mini Coxinha - recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g.	cento	200	250	Catupiry	86,65	21.662,50
5	Mini Esfira Assada - com no mínimo 30g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango(peito), tomate e orégano.	cento	200	250	Mary Doces e Salgados	86,89	21.722,50
6	Mini Risoli - recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída com no mínimo 25g.	cento	200	250	Mary Doces e Salgados	61,17	15.292,50
7	Pão de Queijo - pesando no mínimo 25g a unidade.	kg	200	250	Forno de Minas	37,80	9.450,00
8	Pão Francês - pesando 50g a unidade; à base de farinha de trigo, sal, água e fermento biológico; pão francês deverá ser preparado	kg	200	250	Nita	14,06	3.515,00

	assado na data da entrega.						
9	Quibe Frito - no mínimp 30g, produzido com trigo para quibe e carne bovina(patinho ou coxão mole).	cento	200	250	Seara	55,92	13.980,00
10	Pão de Forma - pão de sanduiche embalagem 450gr.	Und.	200	250	Visconti	9,94	2.485,00
Valor Total:							99.443,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, sendo participantes as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua

forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 19 de setembro de 2022. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME)

TERMO ADJUDICATÓRIO

**TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022.**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**

018/2022, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Icatu - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas: **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 86.863.412/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.167.667,60** (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **GSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE - CNPJ: 35.950.825/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 1.883.180,60** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 22 de setembro de 2022. **Denilson Odilon Fonseca** Pregoeiro

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943